

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 — Centro — Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 — <u>www.cerrito.sc.gov.br</u> e-mail: <u>cerrito@cerrito.sc.gov.br</u> - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Certifico que na data de 4 12/3
uste ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Certifo/SC, 4 de 12 de 23

#### DECRETO Nº 077/2023 de 14 de dezembro de 2023

"ADOTA PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO MENSAL E ANUAL"

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### **DECRETA:**

## Capítulo I

#### Das Disposições Gerais

Art. 1º. Adota procedimentos para o controle financeiro, contábil e orçamentário mensal, para o empenhamento de despesas ordinárias, visando atender as normas previstas nas legislações federal e estadual, possibilitando o cumprimento dos prazos legais, estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, que propiciam a disponibilização de informações contábeis para os processos de tomada de decisão.

Parágrafo único. As despesas ordinárias empenhadas e não liquidadas serão automaticamente canceladas após 90 (noventa) dias da data de emissão do empenho.

### Capítulo II

#### Dos Restos a Pagar

- Art. 2º Somente podem ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
- § 1º As despesas empenhadas e não liquidadas, mas de competência do referido exercício financeiro, inscritas em "Restos a Pagar não processados", deverão ser liquidadas até 31 de março do ano seguinte, caso não ocorra a liquidação neste período serão automaticamente canceladas.

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

§ 2º Os Restos a Pagar cancelados no período de 1(um) ano em decorrência das anulações, serão reempenhados desde que comprovados, passando este período de 1(um) ano, devem ser aberto Processo Administrativo para apuração e reempenhamento do mesmo quando concluído, no elemento "despesas de exercícios anteriores".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São José do Cerrito, 14 de dezembro de 2023.

Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios -DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 15/12/2023Câmara Municipal

SJC em 4 / 12 /2023 Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 15/12 /2023 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.

São José do Cerrito/SC, 15 112 12023

Salete Ambrosio Micheleto Assist. Administrativo

Recebi em 15/12/23

Pretocolo 2531 Pag.

> Salete Ambrosio Micheleto Assist. Administrativo

Mat. 05